



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA 2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, vereadora, [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] portadora da carteira de identidade Nº [REDACTED] MTE-ES, residente e domiciliada [REDACTED] Sartório, S/Nº, [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.725.621/0001-78, localizada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, S/Nº, Sala 03, Barra Itapemirim, Marataízes-ES, CEP 29.345-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO** (49-Sócio-Administrador) [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED] portador da carteira de identidade Nº [REDACTED] SPTC, residente e domiciliado [REDACTED] - ES, CEP: [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Nº 18/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente, **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 02/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestar serviços de Engenharia Civil, para a fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso. Bem como, entrega de documentos: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais e projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente e durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução será durante o período da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, devendo o seu início ocorrer dentre 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

2.2 – A forma de execução do serviço, assim como o cronograma para desempenho e devido cumprimento do objeto constará no ANEXO II do presente termo. Sendo assim, a execução será dividida em três principais etapas, a primeira consiste na fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos, se for o caso. Já a segunda etapa consiste na entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso. E, por fim, projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.

2.3 – Cabe ressaltar que os documentos profissionais que os conselhos e demais órgãos fiscalizadores exigem, como ART do responsável técnico, dentre outros, serão devidamente custeados pelo contratado, devendo apresentá-los sempre que necessários e/ou a cada etapa e cronograma, conforme legislação vigente.

2.4 – Os relatórios e pareceres técnicos sempre que necessários serão devidamente acompanhados de fotografias para comprovação e desempenho das funções, assim como a etapa da reforma da CMVA.

2.5 – Durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:14:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 22:46:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I (planilha de cronograma de execução), parte integrante deste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados;

II. Certidões Negativas de Débitos: Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

3.3 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público – Elemento de despesa: Nº 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações – Subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 - Estudos e Projetos.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:15:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> **SERPRO**

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 22:48:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;

8.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;

8.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.13 – Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:19:33-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:09:05-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.14 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.15 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora [REDACTED] - Gestora de Contratos, Ato N° 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.5 – A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

12.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:25:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>
SERPRO

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:13:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 39.289.723/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V – A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV – A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 13.2;



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:29:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:22:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Nº 8.666/1993.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como, nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2023, Processo Administrativo Nº 18/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

18.0 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:30:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assimador-digital> 

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:25:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 03 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:27:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:32:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Karen de Lima França
CPF Nº: [REDACTED]

Nome: ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº: [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	PARCELAS	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda 5 dias úteis após o protocolo de Medição	De fevereiro de 2023 até o findar do Cronograma Físico Financeiro de Execução (Vigência Contratual)	1ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 3.333,33	R\$ 10.000,00
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	Estima-se 2 parcelas, uma no primeiro boletim de medição, a segunda no findar do processo de regularização 2 x R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia, com profissional devidamente habilitado junto ao Conselho da Classe e conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Justificativa da contratação

- 2.1. Necessário estabelecer e contratar os serviços descritos no objeto, assim como nos anexos, pois não há, dentro do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, profissional de engenharia que posso realizar os serviços específicos. Ademais, a Câmara precisa da aludida contratação, pois no ano anterior foi realizado processo licitatório para a reforma da sede do Poder Legislativo, estando a obra em andamento.
- 2.2. Não obstante, o engenheiro que estava com contrato vigente até a data do dia 31/12/2022, não apresentou a regularidade fiscal para que assim pudesse prorrogar o contrato em comento.
- 2.3. Dessa forma, a contratação é mais que necessário, pois como mencionado alhures, não tem profissional específico e a obra de reforma encontra-se em andamento, necessitando tão logo que os preceitos legais e de fiscalização sejam cumpridos por profissional técnico e capacitado para tanto.
- 2.4. A contratação é específica, pois somente o profissional com especificação técnica e expertise pode elaborar documentos e emitir pareceres sobre a obra de reforma da Câmara Municipal.
- 2.5. Outrossim, na época foi requerido junto ao Município de Vargem Alta – ES pedido de cessão dos profissionais de engenharia para desempenhar e ajudar nesta etapa, evitando-se uma contratação. Contudo o Poder Executivo Municipal informou não existir possibilidade do pedido, pois a sobrecarga de serviços que impeçam de ceder o aludido profissional, conforme se depreende dos documentos acostados processo eletrônico nº 260/2021.

3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 24, inciso I que trata de serviços de engenharia e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:35:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:31:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. DOS ANEXOS: Integram este termo os seguintes Anexos:

Documento assinado digitalmente

gov.br KAREN DE LIMA FRANÇA
Data: 06/02/2023 13:37:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

nexo I – Planilha com especificação dos serviços

nexo II – cronograma de execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente

gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:34:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

4. Da prestação do serviço, cronograma e critérios para execução

- 4.1. O prazo para execução será durante o período da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, devendo o seu início ocorrer dentre 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2. A forma de execução do serviço, assim como o cronograma para desempenho e devido cumprimento do objeto constará no ANEXO II do presente termo. Sendo assim, a execução será dividida em três principais etapas, a primeira consiste na fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos, se for o caso. Já a segunda etapa consiste na entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso. E, por fim, projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.
- 4.3. Cabe ressaltar que os documentos profissionais que os conselhos e demais órgãos fiscalizadores exigem, como ART do responsável técnico, dentre outros, serão devidamente custeados pelo contratado, devendo apresentá-los sempre que necessários e/ou a cada etapa e cronograma, conforme legislação vigente.
- 4.4. Os relatórios e pareceres técnicos sempre que necessários serão devidamente acompanhados de fotografias para comprovação e desempenho das funções, assim como a etapa da reforma da CMVA.
- 4.5. Durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

5. Do acompanhamento e fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela gestão de contratos.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Da dotação orçamentária

6.1 Para fazer frente a despesa decorrente da presente contratação será utilizado a dotação específica no orçamento do ano de 2023:

- 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

7. Deveres e responsabilidades da contratada

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio **consentimento do Poder Legislativo Municipal**.

8. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de

Documento assinado digitalmente

KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:38:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO 001-98

Documento assinado digitalmente

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:40:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das Sanções Administrativas

- 9.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

10. Da Habilitação

- 10.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:
 - a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
 - b) habilitação jurídica;
 - c) regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
 - e) qualificação econômico-financeira;
 - f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
 - g) demais documentos de habilitação e qualificação profissional que se fizer necessário, conforme determina a legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:40:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> **SERPRO**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:42:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

11. Da Disposições finais

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente acostado em processo administrativo próprio, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Vargem Alta – ES, 25 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:41:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:45:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REFERENCIAL - LIMITE
1	Serviço de engenharia civil para fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso. E entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais e projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente e durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.	Serviço	R\$ 29.333,00



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANÇA
Data: 06/02/2023 13:42:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:47:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda	A partir de fevereiro/2023 e durante a execução da reforma.	1ª Etapa.	R\$
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	R\$
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	R\$

Total da Proposta da empresa: R\$

- O total da proposta deve compreender o somatório dos 3 itens acima elencados, não podendo ultrapassar o valor referencial da Câmara Municipal descrito no anexo I (R\$ 29.333,00).

Documento assinado digitalmente

gov.br

KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:27:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:48:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.